



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 16/06/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:** A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS OU 4G/5G, ALÉM DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS DESCRIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS****





**OU 4G/5G, ALÉM DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS DESCRIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 16 de junho de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2026.

## **2. DO OBJETO**


2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS OU 4G/5G, ALÉM DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS DESCRIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A presente licitação será realizada por item único, conforme tabela apresentada no Termo de Referência.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.


4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 11/06/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

#### 5.5 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.6 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.11.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.11.2A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.





5.11.3A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.11.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

### **6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):**

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;


6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.


7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da última assinatura do contrato, para realizar a instalação inicial de todos os equipamentos de telemetria nos veículos listados no Anexo I. Para qualquer solicitação posterior ao longo do contrato, como instalação, retirada, transferência ou realocação de dispositivos, bem como para a instalação de equipamentos em novos veículos adquiridos durante a execução contratual, ou a desinstalação de equipamentos em



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

veículos desativados devido a substituição, renovação, incremento ou diminuição da frota da Contratante, a Contratada deverá concluir o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da solicitação. O prazo começa a contar a partir da última assinatura do contrato (para a instalação inicial) ou da solicitação oficial (para novas demandas).

7.12. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);





## 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

## 8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**.

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável





por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.


9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 5,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificando desista ou não se manifeste no





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;


9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.


10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

10.7 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.


## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.


12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

### **14. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.


14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da última assinatura do contrato, para realizar a instalação inicial de todos os equipamentos de telemetria nos veículos listados no Anexo I. Para qualquer solicitação posterior ao longo do contrato, como instalação, retirada, transferência ou realocação de dispositivos, bem como para a instalação de equipamentos em novos veículos adquiridos durante a execução contratual, ou a desinstalação de equipamentos em



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

veículos desativados devido a substituição, renovação, incremento ou diminuição da frota da Contratante, a Contratada deverá concluir o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da solicitação. O prazo começa a contar a partir da última assinatura do contrato (para a instalação inicial) ou da solicitação oficial (para novas demandas).

14.7. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.


16.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

16.4. Junto ao Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

17.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3.1. Fiscal: Gabriel da Silveira Amaro, matrícula nº 45.765

17.3.2. Fiscal substituto: Zilá Ada Terres Tschoeke, matrícula nº 37.975

17.3.3. Gestor: Landivo Zwifka, matrícula nº 44.251

17.3.4. Gestor substituto: Vilmar Kravec, matrícula nº 44.837

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta do Contrato.

São Bento do Sul/SC, 19 de maio de 2026.





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de telemetria veicular em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, com coleta e transmissão de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G, além do rastreamento dos veículos por GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos, instalação, manutenção, configuração, capacitação de pessoal, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme as descrições quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.


1.2. Registro de Preços:

( ) SIM ( X ) NÃO

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS OU 4G/5G, RASTREAMENTO POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	19	R\$ 45,18	R\$ 858,42	R\$10.301,04



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

Lista dos Veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Veíc.	Descrição do veículo	Placa ou modelo
1	Escavadeira Hidráulica	R160 lc ano: 2015
2	Caminhão 26.280	QHG-7E82 ano: 2015
3	Caminhão IVECO 260E30	RYF-5D36 ano: 2022/2023
4	Caminhão IVECO 27-320	RYU-0D18 ano: 2023
5	Classic	MLB-4566 ano: 2013/2014
6	Strada	QHT-0213 ano: 2015
7	Strada	MJB-7736 ano: 2011
8	Strada	RYH-7F35 ano: 2023
9	Saveiro	MMK-8477 ano: 2014
10	Fiat Toro	RXP-1A83 ano: 2022
11	Fiat Toro	RDS-1H96 ano: 2020
12	Trator Agrícola	New Holland TT4.75 ano: 2022
13	Retroescavadeira	XCMG 870BR ano: 2023
14	Motoniveladora	Cat 120K ano: 2011
15	Rolo Compactador	Muller R 5500 ano: 2011
16	Sandero	MIN-9291 ano: 2011
17	Fiat/Strada Freedom CD13	TPN-2D75 ano: 2025
18	Furgão FORD/Transit	SXT-4F59 ano: 2025
19	Caminhão Ford Cargo	MJD5016 ano: 2011

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto N° 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:

Comum ( X )                      Especial (   )

2.2. O preço ofertado deverá compreender:

- a) Locação dos equipamentos;
- b) Fornecimento de massa de manobra para manutenção (equipamentos reserva para substituição em caso de manutenção);
- c) Reserva destinada à manutenção e reposição contínua dos dispositivos de identificação dos motoristas;
- d) Custos com telefonia celular. Inclui chips, pacote de dados de telemetria, administração de contrato com operadoras de telefonia celular e chips reservas da massa de manobra;





- e) Custo com instalação nos veículos;
- f) Custo com reinstalação nas trocas de veículos;
- g) Custo de retirada de equipamentos dos veículos que saírem da frota;
- h) Hospedagem segura dos dados;
- i) Acesso ao Software de gestão sem limite para número de usuários;
- j) Suporte técnico e treinamento;
- k) Software compatível com os equipamentos ofertados, garantindo o funcionamento integrado;
- l) Parametrização do sistema com importação de cadastro de veículos, cadastro de condutores com matrícula e senha, cadastro de atividades e cadastro de usuários;
- m) Atualizações automáticas dos Softwares;

2.3. O deslocamento necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante. Todos os valores referentes ao transporte, instalação e demais despesas devem estar inclusos no preço total contratado, não sendo permitida a cobrança de qualquer taxa adicional.

2.4. A contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos decorridos da manutenção do sistema fornecido.


2.5. O serviço de Telemetria será realizado com valor fixo mensal, durante o prazo de execução dos serviços (12 meses).

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A presente contratação contribuirá de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades e serviços realizados. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim, a produtividade e economicidade na gestão da frota, visto que o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de contratação anterior realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como com a expectativa de aquisição de cada item no prazo estipulado.



	<p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b>  <b>Estado de Santa Catarina</b></p>
---	--

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2167, de 14/07/2023, disposto no objeto do Processo PCA 2026 nº 127, e se encontra na linha SBS26-2708.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( X ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

#### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Não se aplica.

##### **6.2. Condições Especiais de Contratação**

###### **6.2.1. CERTIFICAÇÃO DA ANATEL:**

6.2.1.1. A Contratada deverá garantir que todos os dispositivos de telemetria utilizados para a coleta de dados de utilização e condução dos veículos estejam homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

6.2.1.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante, antes da instalação e ativação dos dispositivos, ou seja, no momento da execução do contrato, as comprovações de homologação da ANATEL dos equipamentos de telemetria, conforme exigido pela legislação vigente;

6.2.1.3. A exigência de homologação visa assegurar a conformidade técnica e regulatória, prevenindo o uso de dispositivos não conformes que possam comprometer a qualidade e a segurança dos serviços, além da compatibilidade com as redes de telecomunicações. A ausência desse requisito no edital pode resultar em falhas operacionais, sanções administrativas, prejuízos ao erário e problemas relacionados ao uso inadequado do espectro de telecomunicações.

###### **6.2.2. – TESTE DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:**

6.2.2.1. – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará testes de aceitação do produto antes da assinatura do contrato;





6.2.2.2. – Após a declaração formal do pregoeiro sobre a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá realizar testes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pelo pregoeiro via Chat;

6.2.2.3. – A empresa licitante será responsável por entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e agendar os testes, que ocorrerão na sede da Secretaria, no seguinte endereço: Rodovia dos Móveis nº 15, Bairro: Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-480. Os testes serão acompanhados pelos fiscais e gestores do contrato;

6.2.2.5. Com base na avaliação dos presentes durante o teste, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, emitirá um parecer atestando ou não a conformidade do produto para posterior homologação, adjudicação do processo e emissão do instrumento contratual;

6.2.2.6. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá emitir o parecer atestando a conformidade ou não do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do teste pela licitante. Esse parecer deverá ser formalmente encaminhado ao(a) Pregoeiro(a) responsável, que dará continuidade ao certame com base na avaliação apresentada;

6.2.2.7. Os testes deverão ser realizados preferencialmente em um veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que ainda não possua sistema de rastreamento instalado. Caso não haja um veículo disponível, o teste poderá ser conduzido em um veículo da empresa licitante que já possua o sistema instalado, desde que todos os requisitos e funcionalidades possam ser devidamente demonstrados. A prioridade, no entanto, será sempre a instalação e demonstração em um veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

6.2.2.8. O sistema proposto, incluindo seus equipamentos e demais componentes, deverá ser apresentado em pleno funcionamento, demonstrando todas as suas funcionalidades. Durante os testes, será verificada a conformidade da solução com todos os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que atende integralmente às exigências contratuais;

6.2.2.9. A não conformidade com os requisitos técnicos ou o não atendimento dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação imediata da proponente classificada em primeiro lugar, sendo chamada a classificada seguinte, sucessivamente, para realizar a demonstração de aceitação do produto, até que se apure uma proposta com equipamentos e sistema que atendam a todas as exigências





deste Termo de Referência, ocasião em que será declarado o vencedor deste certame, sendo-lhe adjudicado o objeto definido no Edital.

6.2.2.10. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com os testes de aceitação do serviço de telemetria, incluindo a disponibilização dos equipamentos, configurações e demais recursos necessários para verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, sem ônus para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

6.2.2.11. A exigência de testes prévios fundamenta-se nos princípios estabelecidos no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Tais testes garantem a conformidade técnica do serviço de telemetria antes da adjudicação, evitando contratações inadequadas que possam gerar prejuízo ao erário e comprometer a execução contratual.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazos para Execução dos Serviços:**

#### **7.1.1. Prazos para Instalação Inicial e Atendimento de Novas Demandas:**

7.1.1.1. Instalação inicial: A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da última assinatura do contrato, para realizar a instalação inicial de todos os equipamentos de telemetria nos veículos listados no Anexo I;

7.1.1.2. Novas demandas: Para qualquer solicitação posterior ao longo do contrato, como instalação, retirada, transferência ou realocação de dispositivos, bem como para a instalação de equipamentos em novos veículos adquiridos durante a execução contratual, ou a desinstalação de equipamentos em veículos desativados, devido a substituição, renovação, incremento ou diminuição da frota da Contratante, a Contratada deverá concluir o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da solicitação;


7.1.1.3. O serviço deve abranger todas as possíveis alterações da frota ou conforme a necessidade de ajustes no sistema de rastreamento, garantindo que sejam realizados no prazo estipulado;

7.1.1.4. O prazo começa a contar a partir da última assinatura do contrato (para a instalação inicial) ou da solicitação oficial (para novas demandas).

#### **7.1.2. Prazo para Manutenção Preventiva e Corretiva:**

7.1.2.1. Esse prazo refere-se à correção de falhas e à manutenção preventiva dos equipamentos já instalados;



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

7.1.2.2. Se um equipamento apresentar defeito ou precisar de ajustes, a empresa terá até 07 (sete) dias corridos para realizar o atendimento após o registro da solicitação pela requisitante;

7.1.2.3. Esse prazo garante que o sistema continue funcionando corretamente, sem longos períodos de inoperância;

7.1.3. Início imediato: Quando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitar um serviço, o contratado deve iniciar imediatamente e finalizar a execução dentro do prazo previsto.

## **7.2. Cronograma – Horário e local da execução do serviço:**

7.2.1. A instalação dos equipamentos de telemetria será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, salvo quando houver justificativa técnica para a execução em outro local, hipótese em que a Contratante informará previamente a Contratada. Da mesma forma, a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada diretamente no local onde o veículo estiver alocado (domicílio do veículo), seja nas instalações do órgão ou em outro local previamente definido;

7.2.2. A realização dos serviços nas dependências do órgão garante a continuidade do monitoramento, evitando interrupções no uso dos veículos e assegurando a rápida resolução de falhas. Além disso, o deslocamento para manutenção externa pode gerar indisponibilidade operacional, impactar a rotina administrativa e aumentar com custos indiretos;

7.2.3. Os serviços serão executados no endereço especificado, respeitando os dias e horários indicados, de segunda a sexta-feira;

7.2.4. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço físico: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Endereço: Rodovia dos Móveis nº 15, Bairro: Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-480, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 min às 16h00min, Telefone: (47) 3635-4234, e-mail: gabriel.amaro@saobentodosul.sc.gov.br;

7.2.4.1. Para os veículos leves e pesados, a instalação deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no endereço acima citado.

7.2.4.2. Para máquinas pesadas, a instalação deverá ocorrer nos pontos onde se encontrarem na municipalidade, mediante prévia consulta com o órgão responsável, com encargos por conta da contratada, sem ônus adicional à contratante.





### **7.3. Descrição dos Procedimentos; das Rotinas; dos Métodos para a Perfeita Execução dos Serviços:**

7.3.1. O objeto deste contrato inclui o comodato dos equipamentos de telemetria, que serão fornecidos pela contratada para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência. Tais equipamentos permanecem de propriedade exclusiva da contratada e serão cedidos à contratante para uso exclusivo na gestão e monitoramento dos veículos, durante o período de vigência do contrato.

7.3.2. A tecnologia instalada nos veículos deverá fornecer a coleta de dados de forma remota para a plataforma disponibilizada pela empresa prestadora do serviço, de forma rápida, dinâmica e inteligente que devem ser apresentadas por meio de dashboards intuitivos, relatórios personalizados de acordo com as necessidades da Contratante para análise do gestor de frotas, com a possibilidade de programação para envio automático aos usuários autorizados.

7.3.3. A contratada deverá efetuar o treinamento, quanto ao uso do equipamento aos usuários dos veículos, e aos administradores da frota, quanto à operação do software de apresentação.

7.3.4. O prazo máximo para a realização do treinamento, assim como a inclusão de outros usuários que eventualmente precisem utilizar o sistema, será estabelecido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada. O treinamento deverá abranger o uso e a operação do sistema/software de monitoramento, garantindo que os usuários previamente definidos possuam as condições mínimas para obter todas as informações relativas aos veículos monitorados, incluindo a emissão de relatórios gerenciais, individuais e outros previstos.

7.3.5. A contratada deverá entregar o objeto acompanhado de manual do usuário, com versão em português, como um recurso de referência para os usuários consultarem posteriormente, garantindo que as informações estejam disponíveis sempre que necessário, mesmo que seja realizado treinamento.

7.3.6. A contratada deverá realizar o cadastramento de permissões por usuário, que defina o acesso de cada usuário de acordo com a sua lotação.

7.3.7. O sistema deve possibilitar o cadastro e divisão dos veículos em grupos de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante.

7.3.8. Os dispositivos de identificação dos motoristas devem ser fornecidos, substituídos e ampliados pela empresa contratada, sem custo adicional para a Contratante.





7.3.9. Cada veículo pode ter vários usuários cadastrados, e a empresa contratada deve garantir dispositivos suficientes para atender a essa demanda, conforme a tecnologia de identificação utilizada, além de prever uma reserva para a manutenção, reposição ou em caso de perda e danos.

7.3.10. A Contratada deverá assegurar a reposição dos dispositivos de identificação, que pode ser por meio de uma quantidade reserva, calculado com base no total de usuários previstos. Essa quantidade reserva deve garantir a substituição imediata, considerando a estimativa inicial de 21 usuários cadastrados, de modo a assegurar que todos os motoristas, operadores e demais usuários posteriormente incluídos tenham acesso contínuo à tecnologia de identificação, sem qualquer interrupção no serviço.

7.3.11. A Contratada deverá fornecer também o gerenciamento dos usuários ao(s) gestor(es) principais, tais como reset de senha, visualização de acessos, exclusão, bloqueio, acesso completo ao responsável designado pela secretaria, podendo inclusive alterar condição hierárquica de outros usuários.

7.3.12. Os equipamentos locados serão instalados nos veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação constante no Anexo I.

7.3.13. Para atender às necessidades estabelecidas, o Termo de Referência inclui o Anexo I, que apresenta a relação inicial dos veículos nos quais os equipamentos de telemetria serão instalados. Esse anexo serve como referência para a execução dos serviços, garantindo conformidade com os requisitos técnicos e operacionais exigidos. Além dos veículos listados, a empresa contratada deverá atender a eventuais inclusões, exclusões ou transferências de instalação entre veículos, conforme aquisição, desativação ou realocação pela Contratante, ainda que não estejam previamente no Anexo I e que vierem a integrar a frota municipal.

7.3.14. A instalação dos equipamentos nos veículos será de responsabilidade da Contratada, assim como todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e deslocamentos necessários para a perfeita instalação.

7.3.15. Durante o período de vigência do contrato, poderão haver novas instalações (aditivo), em veículos novos e retirada de equipamentos (supressão), nos veículos desvinculados da frota, respeitando o Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização através de Termo Aditivo, sendo que os custos das retiradas dos equipamentos dos veículos que saírem da frota correrão por conta da Contratada.





#### **7.4. Entrada dos Dados e Telemetria**

7.4.1. O sistema deverá identificar o motorista antes da partida do veículo ou máquina. Para a identificação do motorista poderá ser utilizada qualquer tecnologia disponível no mercado (digitação em teclado de número de usuário e senha, i-button), desde que a solução implementada garanta a identificação individual do motorista e não permita a partida do veículo sem a devida identificação. O hardware necessário para identificação do motorista (teclado, leitor de i-button), será instalado na cabine do veículo. O sistema deverá processar a identificação do motorista independente de o veículo ou máquina encontrar-se dentro ou fora da área de cobertura da rede GPRS/GSM no momento da identificação.

7.4.2. O equipamento deverá registrar automaticamente todos os deslocamentos do veículo. O registro deve conter a matrícula do condutor, o horário e posição do hodômetro nos momentos do início e fim de cada deslocamento e a localização geográfica, latitude e longitude, do veículo em pontos com intervalo de tempo definido pelo administrador da frota. Os registros de localização devem permitir a reconstrução da rota feita pelo veículo.

7.4.3. O sistema deve ter a possibilidade de criar ilhas/cercas eletrônicas para definir quanto tempo um veículo permanece nela, com hora de entrada e hora de saída para adoção de estratégias para maior produtividade, podendo o gestor da frota renomear as ilhas eletrônicas de acordo com as conveniências da Contratante.

7.4.4. O equipamento deverá permitir que qualquer condutor utilize qualquer veículo da frota.

7.4.5. O equipamento deverá permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:

- a) A ultrapassagem da velocidade máxima definida pelo administrador para cada tipo de veículo, registrando o condutor, o pico da velocidade durante o evento, hodômetro e a data e hora do evento;
- b) A quantidade de acelerações bruscas;
- c) A quantidade de frenagens bruscas;
- d) A quantidade de excessos de rotação do motor;
- e) Os deslocamentos e paradas do veículo com registro da data (dd.mm.aaaa), horário (hh:mm:ss) – de 00:00h a 24:00h e hodômetro (quilometragem percorrida).





7.4.5.1. Além disso, o equipamento deverá registrar os seguintes parâmetros de uso do motor e do veículo:

- a) Horas de funcionamento do motor com o veículo parado;
- b) Horas de funcionamento do motor com o veículo em movimento;
- c) Total de horas trabalhadas do motor do veículo;
- d) Relatório de condução do motorista;
- e) Relatório de condução do veículo;
- f) Pesquisar por endereço e cruzar dados para verificar se algum veículo da frota esteve no local.

7.4.6. O equipamento deverá possuir uma forma de alerta áudio visual para informações diversas do condutor.

7.4.7. O equipamento deverá ser fabricado de forma a suportar as condições de temperatura, umidade e isolamento previstas no interior de um veículo.

7.4.8. O equipamento deverá ser instalado no interior do veículo de forma a não atrapalhar a visibilidade do condutor ou oferecer riscos aos ocupantes.

7.4.9. O equipamento deverá ser fabricado de forma que possa ser lacrado depois de instalado, tornando-se inviolável.

7.4.10. O consumo de energia drenada do veículo, pelo equipamento em repouso, não poderá ultrapassar 100 mA.

7.4.11. O equipamento deverá possuir memória para armazenamento de informações digitadas e das informações coletadas automaticamente. A memória deve ter capacidade para armazenar os registros de no mínimo 30 (trinta) dias de uso veicular e registros de localização geográfica.

7.4.12. O equipamento deverá permitir o armazenamento de dados na memória do equipamento em caso de impossibilidade nas vias de transmissão, possibilitando o resgate de informações e/ou reenvio das mesmas quando a comunicação for restabelecida.

7.4.13. O equipamento deverá alertar o condutor do veículo, através de sinalizador do tipo sonoro (alarme beep), quando:

- a) Do deslocamento do veículo sem o registro do início da utilização;
- b) O veículo atingir as velocidades de alerta;
- c) Quando este violar a velocidade máxima permitida para o veículo;

7.4.14. O equipamento deverá ser instalado em veículos com velocímetro convencional (motor de indução), ou eletrônico (gerador de pulsos).





7.4.15. O equipamento deverá permitir checklist inicial das condições do veículo, (extintor, estepe, óleo do motor e freio, macaco luzes, cintos de segurança, etc).

7.4.16. O equipamento deve possuir dispositivo GPS para captura e registro da localização geográfica do veículo.

7.4.17. O equipamento deve permitir a programação do intervalo entre pontos de localização registrados. Este intervalo deverá estar entre um mínimo de 30 segundos e o máximo de 10 minutos.

7.4.18. O equipamento deve possuir dispositivo para transferência dos dados em tempo real para o software de apresentação. A transferência deve ser através de telefonia celular, conforme especificação GSM/GPRS ou 4G/5G.

a) Caso o veículo esteja fora de área de cobertura da operadora, o equipamento deverá armazenar os dados e transferi-los para o sistema quando houver cobertura.

b) Os custos com operadora de telefonia celular, custos dos chips, administração de contratos e serviço de transferência de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G são de responsabilidade da Contratada.

7.4.19. O equipamento deve possuir dispositivo que armazene segundo a segundo a velocidade e rotação do motor, pelo menos da última hora de condução do veículo.

7.4.20. O equipamento deverá registrar a quilometragem com base em tecnologia compatível com o tipo de veículo, podendo utilizar o pulso do hodômetro, horímetro ou outro método tecnicamente adequado.

7.4.21. O equipamento deverá permitir o registro de turno, com informações dos elementos componentes da equipe de serviço.

7.4.22. O equipamento deverá se reportar ao software de gestão periodicamente, mesmo que não tenha se deslocado, apresentando o status do equipamento e do veículo.

## **7.5. Software de Apresentação de Dados**

7.5.1. O software de apresentação deverá ter funcionamento via WEB sem limite de utilização ou acesso.

7.5.2. O software de apresentação deverá permitir o cadastro de condutores e veículos da frota envolvida, devendo apresentar todos os dados coletados em forma de relatórios dinâmicos, em formato TXT, EXCEL e PDF, conforme os itens a seguir:

a) Todos os deslocamentos realizados por condutores autenticados ou não, juntamente com os horários de início e fim do deslocamento, posição de hodômetro, lotação do usuário e código de atividade;





- b) As ultrapassagens dos parâmetros de avaliação dos condutores pré-definidos pelo gestor da frota;
- c) Relatório contendo matrícula, tempo de condução e quilometragem percorrida num determinado período;
- d) Relação entre tempo de motor ligado e tempo de condução ou veículo em repouso com motor ligado;
- e) Registro do tempo de utilização do equipamento agregado (escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteiras, motoniveladora, rolo compactador vibratório);
- f) Imagens de satélite indicando o trajeto percorrido pelo veículo.

7.5.3. O software deverá possibilitar a visualização dos veículos em mapas digitalizados com fotos do local (terreno e híbrido).

7.5.4. A transmissão de dados para o sistema deverá ocorrer por meio de comunicação eficiente e de alta qualidade, utilizando tecnologias modernas para a troca de informações à distância, incluindo dados móveis, e garantindo ampla cobertura geográfica.

7.5.5. O software de gestão deverá permitir ainda consultas pela placa do veículo, pelo número de frota, por condutor ou por grupo de veículos.

7.5.6. O software de gestão deve permitir a visualização do histórico dos deslocamentos, com a posição geográfica do veículo em cada ponto registrado. Este relatório deve ser apresentado em mapas e deve permitir filtros para consulta por períodos determinados, pela placa do veículo, número da frota, matrícula do condutor ou através da reconstrução das rotas recentes e passadas e também de veículos que ultrapassam os limites de área estabelecidos para o mesmo (cerca eletrônica).

7.5.7. O software de gestão deverá fornecer armazenamento e acesso aos dados coletados, permitindo consulta aos relatórios através de senha sigilosa. O armazenamento dos dados deverá ser mantido por até 5 (cinco) anos.

7.5.8. Ao final do contrato e não havendo renovação do mesmo, encerrando-se a prestação do serviço, deverá a Contratada proceder a retirada dos rastreadores e recolhimento dos demais itens em comodato, todavia mantendo a disponibilidade de acesso aos arquivos referentes aos veículos rastreados, de modo a possibilitar a consulta pela Administração dos dados de rastreamento, nos termos da condição estabelecida pelo item anterior.





7.5.9. O modelo de layout de apresentação dos dados será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo permitir, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Diário do veículo;
- b) Deslocamentos com reconstrução da rota;
- c) Tempos e deslocamento do veículo;
- d) Tempos e deslocamento do condutor;
- e) Perfil do condutor;
- f) Registro de tempo de funcionamento do motor (horímetro ou tecnologia equivalente, conforme aplicável);
- g) Excessos;
- h) Tacógrafo.

7.5.10. Os itens apresentados neste Termo de Referência representam as exigências mínimas obrigatórias, mas dashboards e relatórios devem ser personalizados de acordo com as necessidades da Contratante com a possibilidade de programação para envio automático aos usuários autorizados.

7.5.11. Em caso de atualização tecnológica dos equipamentos e/ou do software, os mesmos deverão ser substituídos e/ou modernizados sem qualquer ônus para a Contratante, independente do período restante de vigência do contrato.

## **7.6. Instalação, Reinstalação e Manutenção dos Equipamentos**

7.6.1. A Contratada deverá assegurar os procedimentos de instalação, retirada, reinstalação e realocação dos equipamentos de telemetria nos veículos, incluindo a reprogramação necessária dos dispositivos, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de forma contínua.

7.6.2. Realizar, quando solicitado, a substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, garantindo que os dispositivos de telemetria fornecidos em comodato estejam sempre operacionais e atualizados, dentro dos parâmetros de desempenho estabelecidos.

7.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

7.6.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em conformidade com o manual do fabricante ou conforme especificado pela





Administração, e a manutenção corretiva deverá ser realizada de maneira urgente sempre que houver falha nos dispositivos, com a garantia de resolução em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

7.6.5. Os custos com os serviços mencionados no subitem anterior, correrão por conta da contratada. Isso inclui qualquer deslocamento necessário para a execução dos serviços no local onde o veículo estiver alocado, seja nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou em outros locais previamente definidos.

7.6.6. Os custos relacionados à instalação, substituição, transferência ou realocação dos equipamentos de telemetria, incluindo a reinstalação em outro veículo ou a desinstalação em caso de retirada da frota, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

7.6.7. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, com garantia válida por todo o período de vigência do contrato.

7.6.8. Monitorar e realizar o acompanhamento constante da qualidade e precisão dos dados enviados pelos dispositivos de telemetria, garantindo que qualquer falha ou inconsistência nos dados seja corrigida imediatamente.

7.6.9. Suspender, mediante solicitação da Contratante, o serviço de rastreamento para veículos sinistrados, até o pleno restabelecimento das condições de circulação do veículo.

7.6.10. Responsabilizar-se pela correta calibração, manutenção e funcionalidade dos equipamentos de telemetria durante toda a vigência do contrato, incluindo a substituição de peças e componentes, sempre que necessário, sem custos adicionais para a Contratante.

7.6.11. Para assegurar a execução precisa dos serviços de monitoramento veicular, a empresa contratada deve oferecer suporte técnico especializado, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de telemetria e do sistema de rastreamento. Esse suporte deve englobar assistência contínua e a resolução de quaisquer questões relacionadas à transmissão de dados, geração de relatórios e manutenção dos dispositivos instalados. Além disso, a empresa deve fornecer procedimentos operacionais detalhados, especificando claramente as etapas e práticas recomendadas para a correta instalação, utilização e manutenção dos equipamentos, assegurando conformidade com as normas e requisitos estabelecidos.



7.7. Possuir capacidade técnica e operacional para realizar os serviços dentro dos prazos acordados, em conformidade com as necessidades do órgão contratante e com as normas técnicas vigentes.

7.8. Todos os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas de telemetria devem utilizar uniforme padronizado e portar crachá de identificação visível durante a execução dos serviços.

7.9. A execução dos serviços de telemetria deve obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade física dos profissionais e a segurança do ambiente.

7.10. Os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos de telemetria devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para garantir a segurança durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

7.11. O Contratado se compromete a cumprir toda as normas e regulamentações aplicáveis à prestação do serviço de telemetria, incluindo, às exigências da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), quando aplicável; das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quanto à qualidade, segurança e compatibilidade dos equipamentos, e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo a conformidade com as exigências legais para o tratamento, armazenamento e proteção de dados pessoais dos usuários e dos veículos monitorados.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato.

7.14. Para a instalação inicial, que abrange um maior número de veículos conforme o Anexo I, o prazo para recebimento provisório e definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, para a devida verificação da qualidade e quantidade do serviço, assegurando sua correta aceitação.





7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.





8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( X ) SIM                      ( ) NÃO

9.1.1. A telemetria veicular, ao possibilitar o monitoramento permanente da frota, a rastreabilidade das operações e o controle do uso adequado dos veículos públicos, constitui ferramenta indispensável à gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo maior segurança, economicidade e transparência na administração da frota municipal.



9.1.2. A descontinuidade desse serviço acarretaria a ausência de monitoramento da frota pública, comprometendo a fiscalização da utilização dos veículos e a avaliação de padrões de condução, podendo resultar em uso indevido dos bens públicos, aumento de custos operacionais e redução da vida útil dos veículos. Dessa forma, a manutenção ininterrupta do serviço é essencial para resguardar o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração o dever de assegurar a melhor alocação dos recursos públicos.

9.1.3. Nesse sentido, o serviço não se vincula a uma necessidade episódica ou eventual, mas sim a uma demanda permanente e prolongada, razão pela qual deve ser classificado como serviço de natureza continuada, sujeitando-se às diretrizes aplicáveis a esse regime de contratação.

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Jocemari Telma Teixeira.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

**Dotação utilizada:**

1131	Código Reduzido
2017	Ação
3339040170000000000	Modalidade de Aplicação – Elemento/subelemento
150070000100	Vínculo

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM ( X ) NÃO

14.1. Não haverá garantia de proposta.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

( ) SIM ( X ) NÃO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.





## 17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Não haverá exigência de visita técnica.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.2. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.3. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.5. O fiscal e o gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

18.6. A Contratante deverá garantir o livre acesso da contratada às suas dependências, sempre que necessário, para a execução dos serviços.

18.7. Deve garantir que os veículos ou equipamentos estejam disponíveis para instalação, manutenção e operação do sistema de telemetria, evitando atrasos por indisponibilidade.

18.8. Disponibilizar dados técnicos sobre a frota, parâmetros operacionais e demais informações que permitam a correta configuração e funcionamento do sistema.


18.9. Garantir que seus operadores e gestores recebam a devida capacitação para interpretar corretamente os dados da telemetria e utilizá-los na gestão operacional.

18.10. Emitir nota de empenho a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da contratação.

18.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.12. A Contratante tem a responsabilidade de verificar a conformidade de cada Nota Fiscal/Fatura recebida da Contratada. Isso inclui assegurar que a Nota Fiscal/Fatura esteja acompanhada dos seguintes documentos: Cópia da respectiva ordem de serviço; certificados de regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certificado de Regularidade Trabalhista. A



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
---	---

Contratante deve revisar e confirmar que todos esses documentos estão em conformidade com as exigências contratuais e legais antes de proceder com o pagamento.

18.13. Durante a execução do serviço, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo formal dos profissionais com a empresa contratada.

Essa comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

18.14. A Contratante deve observar se os serviços estão sendo executados com a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo que os trabalhadores da contratada estejam atuando conforme as normas de segurança do trabalho.

18.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.16. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

18.17. Os atos relacionados à execução do contrato, incluindo notificações, manifestações e todas as provas e documentos relacionados, deverão ser preferencialmente realizados por e-mail ou por escrito, a fim de atender ao Decreto Municipal nº 2.281/2023.


18.18. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.

18.19. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, edital e anexos.

18.20. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade.

18.21. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul/SC,



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

18.22. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.23. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer outro dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.24. A Contratante compromete-se a zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, sendo responsável por sua utilização conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de dano, extravio ou perda dos equipamentos, a Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada, que tomará as providências necessárias. Ao final do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, a contratante deverá devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.2. Assinar o contato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

19.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

19.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;





19.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.11. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.12. A Contratada deve observar as normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis à telemetria, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões que possam causar prejuízo à administração pública municipal. Caso sejam identificadas falhas no cumprimento do contrato, a contratada será responsável pela correção e refazimento dos serviços, sem custos adicionais para a administração;

19.13. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

19.14. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas, bem como em consonância com as determinações do Gestor e Fiscal da Contratação;

19.15. Fornecer relatórios periódicos sobre a performance dos dispositivos de telemetria, incluindo informações sobre a utilização dos veículos e outros dados relevantes, conforme Termo de Referência;

19.16. Realizar treinamentos periódicos para os servidores da Contratante, garantindo que os mesmos saibam operar os sistemas de telemetria e interpretar corretamente os dados fornecidos pelos dispositivos;

19.17. O Contratado deverá cumprir as normas aplicáveis ao serviço de telemetria, incluindo a ABNT NBR 14653; exigências da ANATEL quando aplicável; e a LGPD, garantindo qualidade, segurança e proteção dos dados;

19.18. O transporte necessário para o deslocamento entre as unidades e/ou locais de instalação e manutenção dos equipamentos de telemetria será de total responsabilidade da Contratada;

19.19. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;

19.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente instrumento;

19.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.22. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

19.23. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

19.24. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer falha ou incidente relacionado aos equipamentos de telemetria que possa comprometer a qualidade do serviço ou a segurança dos veículos monitorados;

19.25. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação tanto dos serviços executados quanto dos veículos envolvidos, de forma que seja mantida a integridade de todos os bens e equipamentos utilizados. Deve ser assegurado o cuidado adequado com a proteção dos veículos, incluindo a preservação de sua estrutura e funcionalidade, de modo a evitar danos durante o processo;

19.26. Garantir que todos os dispositivos de telemetria estejam protegidos contra roubo, danos e deterioração, sendo responsável por qualquer incidente que afete a integridade dos equipamentos;

19.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;

19.28. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.29. Emitir as notas fiscais no ato da entrega dos serviços prestados, encaminhando-as imediatamente ao Contratante;

19.30. Cada Nota Fiscal/Fatura, deverá ser acompanhada da cópia da respectiva nota de empenho e os certificados de regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Certificado de Regularidade Trabalhista;

19.31. Durante a execução dos serviços, o Contratado deverá, sempre que solicitado pela Contratante, comprovar o vínculo formal dos profissionais com a empresa. Essa comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos oficiais,





como contratos de trabalho ou registros formais, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento;

19.32. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.33. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.34. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

19.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

19.36. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

19.37. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

19.38. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**


20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04 de maio de 2026.

**JOCEMARI TELMA TEIXEIRA**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Assistente Administrativo

**LUIZ LINDECIR PESENTI**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



	<p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b>  <b>Estado de Santa Catarina</b></p>
---	--

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao

Município de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 80/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMÉTRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS OU 4G/5G, ALÉM DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS DESCRIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

**Município de São Bento do Sul**

**Pregão Eletrônico nº 80/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS OU 4G/5G, ALÉM DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS DESCRIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.


Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

Ao

Município de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 80/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS OU 4G/5G, ALÉM DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS DESCRIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**Dados Bancários para o pagamento:**

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:


**Dados do Preposto<sup>(1)</sup>:**

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Representante legal da empresa  
Nome  
CPF  
Assinatura



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>

## ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao

Município de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 80/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS OU 4G/5G, ALÉM DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS DESCRIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A (**Nome da empresa**), com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à (**nome da pessoa jurídica pagadora**), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

(  ) **Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b></p>
---	---

criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**OU**

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ..../2026**

**MINUTA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. LUIZ LINDECIR PESENTI, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 988.696.049-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., no Município de ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026 de 19 de maio de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 16 de junho de 2026, homologado em .. de ..... de 2026 e adjudicado em .. de ..... de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Este contrato tem por objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviço de telemetria veicular em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, com coleta e transmissão de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G, além do rastreamento dos veículos por GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos, instalação, manutenção, configuração, capacitação de pessoal, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme as descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem integrais e expressamente transcritos.

**2.1.1** Descritivo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM	19	R\$ .....	R\$ .....	R\$ .....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 12:55 -03:00 -03  
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p6023a60a0cfe4>





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GSM/GPRS OU 4G/5G, RASTREAMENTO POR GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
---	--	--	--	--

**2.1.2** Lista dos Veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

<b>Veíc.</b>	<b>Descrição do veículo</b>	<b>Placa ou modelo</b>
1	Escavadeira Hidráulica	R160 lc ano: 2015
2	Caminhão 26.280	QHG-7E82 ano: 2015
3	Caminhão IVECO 260E30	RYF-5D36 ano: 2022/2023
4	Caminhão IVECO 27-320	RYU-0D18 ano: 2023
5	Classic	MLB-4566 ano: 2013/2014
6	Strada	QHT-0213 ano: 2015
7	Strada	MJB-7736 ano: 2011
8	Strada	RYH-7F35 ano: 2023
9	Saveiro	MMK-8477 ano: 2014
10	Fiat Toro	RXP-1A83 ano: 2022
11	Fiat Toro	RDS-1H96 ano: 2020
12	Trator Agrícola	New Holland TT4.75 ano: 2022
13	Retroescavadeira	XCMG 870BR ano: 2023
14	Motoniveladora	Cat 120K ano: 2011
15	Rolo Compactador	Muller R 5500 ano: 2011
16	Sandero	MIN-9291 ano: 2011
17	Fiat/Strada Freedom CD13	TPN-2D75 ano: 2025
18	Furgão FORD/Transit	SXT-4F59 ano: 2025
19	Caminhão Ford Cargo	MJD5016 ano: 2011

**2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**2.2.1** O preço ofertado deverá compreender:

- a)** Locação dos equipamentos;
- b)** Fornecimento de massa de manobra para manutenção (equipamentos reserva para substituição em caso de manutenção);





- c) Reserva destinada à manutenção e reposição contínua dos dispositivos de identificação dos motoristas.
- d) Custos com telefonia celular. Inclui chips, pacote de dados de telemetria, administração de contrato com operadoras de telefonia celular e chips reservas da massa de manobra;
- e) Custo com instalação nos veículos;
- f) Custo com reinstalação nas trocas de veículos;
- g) Custo de retirada de equipamentos dos veículos que saírem da frota;
- h) Hospedagem segura dos dados;
- i) Acesso ao Software de gestão sem limite para número de usuários;
- j) Suporte técnico e treinamento;
- k) Software compatível com os equipamentos ofertados, garantindo o funcionamento integrado.
- l) Parametrização do sistema com importação de cadastro de veículos, cadastro de condutores com matrícula e senha, cadastro de atividades e cadastro de usuários;
- m) Atualizações automáticas dos Softwares.

**2.2.2** O deslocamento necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante. Todos os valores referentes ao transporte, instalação e demais despesas devem estar inclusos no preço total contratado, não sendo permitida a cobrança de qualquer taxa adicional.

**2.2.3** A Contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos decorridos da manutenção do sistema fornecido.

**2.2.4** O serviço de Telemetria será realizado com valor fixo mensal, durante o prazo de execução dos serviços (12 meses).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total da contratação é de **R\$** ..... (.....), sendo o valor mensal de **R\$** ..... (.....) para 19 (dezenove) veículos, com o valor unitário de **R\$** ..... (.....) por veículo, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratada.


**3.3** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS**

**4.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1** O Estudo Técnico Preliminar – ETP
- 4.1.2** O Termo de Referência;
- 4.1.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026;



	<p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b>  <b>Estado de Santa Catarina</b></p>
---	--

- 4.1.4 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 4.1.5 A Proposta da **CONTRATADA**;
- 4.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**4.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:**

**4.2.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

**4.2.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

**4.3** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

**4.4 Condições Especiais de Contratação**

**4.4.1 CERTIFICAÇÃO DA ANATEL:**

**4.4.1.1** A Contratada deverá garantir que todos os dispositivos de telemetria utilizados para a coleta de dados de utilização e condução dos veículos estejam homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

**4.4.1.2** A Contratada deverá apresentar à Contratante, antes da instalação e ativação dos dispositivos, ou seja, no momento da execução do contrato, as comprovações de homologação da ANATEL dos equipamentos de telemetria, conforme exigido pela legislação vigente;

**4.4.1.3** A exigência de homologação visa assegurar a conformidade técnica e regulatória, prevenindo o uso de dispositivos não conformes que possam comprometer a qualidade e a segurança dos serviços, além da compatibilidade com as redes de telecomunicações. A ausência desse requisito no edital pode resultar em falhas operacionais, sanções administrativas, prejuízos ao erário e problemas relacionados ao uso inadequado do espectro de telecomunicações.

**4.4.2 – TESTE DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:**

**4.4.2.1** – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará testes de aceitação do produto antes da assinatura do contrato;

**4.4.2.2** – Após a declaração formal do pregoeiro sobre a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá realizar testes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pelo pregoeiro via Chat;

**4.4.2.3** – A empresa licitante será responsável por entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e agendar os testes, que ocorrerão na sede da Secretaria, no seguinte endereço: Rodovia dos Móveis nº 15, Bairro: Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-480. Os testes serão acompanhados pelos fiscais e gestores do contrato;

**4.4.2.4** Com base na avaliação dos presentes durante o teste, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, emitirá um parecer atestando ou não a conformidade do produto para posterior homologação, adjudicação do processo e emissão do instrumento contratual;

**4.4.2.5** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá emitir o parecer atestando a conformidade ou não do produto no prazo máximo de 02 (dois)





dias úteis após a realização do teste pela licitante. Esse parecer deverá ser formalmente encaminhado ao(a) Pregoeiro(a) responsável, que dará continuidade ao certame com base na avaliação apresentada;

**4.4.2.6** Os testes deverão ser realizados preferencialmente em um veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que ainda não possua sistema de rastreamento instalado. Caso não haja um veículo disponível, o teste poderá ser conduzido em um veículo da empresa licitante que já possua o sistema instalado, desde que todos os requisitos e funcionalidades possam ser devidamente demonstrados. A prioridade, no entanto, será sempre a instalação e demonstração em um veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**4.4.2.7** O sistema proposto, incluindo seus equipamentos e demais componentes, deverá ser apresentado em pleno funcionamento, demonstrando todas as suas funcionalidades. Durante os testes, será verificada a conformidade da solução com todos os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que atende integralmente às exigências contratuais;

**4.4.2.8** A não conformidade com os requisitos técnicos ou o não atendimento dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação imediata da proponente classificada em primeiro lugar, sendo chamada a classificada seguinte, sucessivamente, para realizar a demonstração de aceitação do produto, até que se apure uma proposta com equipamentos e sistema que atendam a todas as exigências do Termo de Referência, ocasião em que será declarado o vencedor deste certame, sendo-lhe adjudicado o objeto definido no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026.

**4.4.2.9** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com os testes de aceitação do serviço de telemetria, incluindo a disponibilização dos equipamentos, configurações e demais recursos necessários para verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, sem ônus para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

**4.4.2.10** A exigência de testes prévios fundamenta-se nos princípios estabelecidos no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Tais testes garantem a conformidade técnica do serviço de telemetria antes da adjudicação, evitando contratações inadequadas que possam gerar prejuízo ao erário e comprometer a execução contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**5.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**5.2** A telemetria veicular, ao possibilitar o monitoramento permanente da frota, a rastreabilidade das operações e o controle do uso adequado dos veículos públicos, constitui ferramenta indispensável à gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo maior segurança, economicidade e transparência na administração da frota municipal.

**5.2.1** A descontinuidade desse serviço acarretaria a ausência de monitoramento da frota pública, comprometendo a fiscalização da utilização dos veículos e a avaliação de padrões de condução, podendo resultar em uso indevido dos bens públicos, aumento de custos operacionais e redução da vida útil dos veículos. Dessa forma, a manutenção ininterrupta do serviço é essencial para resguardar o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração o dever de assegurar a melhor alocação dos recursos públicos.





**5.2.2** Nesse sentido, o serviço não se vincula a uma necessidade episódica ou eventual, mas sim a uma demanda permanente e prolongada, razão pela qual deve ser classificado como serviço de natureza continuada, sujeitando-se às diretrizes aplicáveis a esse regime de contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A execução do objeto obedecerá:

### **6.1.1 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **6.1.1.1 Prazos para Instalação Inicial e Atendimento de Novas Demandas:**

**6.1.1.2** Instalação inicial: A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da última assinatura do contrato, para realizar a instalação inicial de todos os equipamentos de telemetria nos veículos listados no Anexo I – Termo de Referência Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026;

**6.1.1.3** Novas demandas: Para qualquer solicitação posterior ao longo do contrato, como instalação, retirada, transferência ou realocação de dispositivos, bem como para a instalação de equipamentos em novos veículos adquiridos durante a execução contratual, ou a desinstalação de equipamentos em veículos desativados, devido a substituição, renovação, incremento ou diminuição da frota da Contratante, a Contratada deverá concluir o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da solicitação;

**6.1.1.4** O serviço deve abranger todas as possíveis alterações da frota ou conforme a necessidade de ajustes no sistema de rastreamento, garantindo que sejam realizados no prazo estipulado;

**6.1.1.5** O prazo começa a contar a partir da última assinatura do contrato (para a instalação inicial) ou da solicitação oficial (para novas demandas).

#### **6.1.2 Prazo para Manutenção Preventiva e Corretiva:**

**6.1.2.1** Esse prazo refere-se à correção de falhas e à manutenção preventiva dos equipamentos já instalados;

**6.1.2.2** Se um equipamento apresentar defeito ou precisar de ajustes, a empresa terá até 07 (sete) dias corridos para realizar o atendimento após o registro da solicitação pela requisitante;

**6.1.2.3** Esse prazo garante que o sistema continue funcionando corretamente, sem longos períodos de inoperância;

**6.1.3** Início imediato: Quando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitar um serviço, o contratado deve iniciar imediatamente e finalizar a execução dentro do prazo previsto.

### **6.2 Cronograma – Horário e local da execução do serviço:**

**6.2.1** A instalação dos equipamentos de telemetria será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, salvo quando houver justificativa técnica para a execução em outro local, hipótese em que a Contratante informará previamente a Contratada. Da mesma forma, a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada diretamente no local onde o veículo estiver alocado (domicílio do veículo), seja nas instalações do órgão ou em outro local previamente definido;





**6.2.2** A realização dos serviços nas dependências do órgão garante a continuidade do monitoramento, evitando interrupções no uso dos veículos e assegurando a rápida resolução de falhas. Além disso, o deslocamento para manutenção externa pode gerar indisponibilidade operacional, impactar a rotina administrativa e aumentar com custos indiretos;

**6.2.3** Os serviços serão executados no endereço especificado, respeitando os dias e horários indicados, de segunda a sexta-feira;

**6.2.4** O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço físico: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Endereço: Rodovia dos Móveis nº 15, Bairro: Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-480, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 min às 16h00min, Telefone: (47) 3635-4234, e-mail: gabriel.amaro@saobentodosul.sc.gov.br;

**6.2.4.1** Para os veículos leves e pesados, a instalação deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no endereço acima citado.

**6.2.4.2** Para máquinas pesadas, a instalação deverá ocorrer nos pontos onde se encontrarem na municipalidade, mediante prévia consulta com o órgão responsável, com encargos por conta da contratada, sem ônus adicional à contratante.

### **6.3 Descrição dos Procedimentos; das Rotinas; dos Métodos para a Perfeita Execução dos Serviços:**

**6.3.1** O objeto deste contrato inclui o comodato dos equipamentos de telemetria, que serão fornecidos pela contratada para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência. Tais equipamentos permanecem de propriedade exclusiva da contratada e serão cedidos à contratante para uso exclusivo na gestão e monitoramento dos veículos, durante o período de vigência do contrato.

**6.3.2** A tecnologia instalada nos veículos deverá fornecer a coleta de dados de forma remota para a plataforma disponibilizada pela empresa prestadora do serviço, de forma rápida, dinâmica e inteligente que devem ser apresentadas por meio de dashboards intuitivos, relatórios personalizados de acordo com as necessidades da Contratante para análise do gestor de frotas, com a possibilidade de programação para envio automático aos usuários autorizados.

**6.3.3** A contratada deverá efetuar o treinamento, quanto ao uso do equipamento aos usuários dos veículos, e aos administradores da frota, quanto à operação do software de apresentação.

**6.3.4** O prazo máximo para a realização do treinamento, assim como a inclusão de outros usuários que eventualmente precisem utilizar o sistema, será estabelecido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada. O treinamento deverá abranger o uso e a operação do sistema/software de monitoramento, garantindo que os usuários previamente definidos possuam as condições mínimas para obter todas as informações relativas aos veículos monitorados, incluindo a emissão de relatórios gerenciais, individuais e outros previstos.

**6.3.5** A contratada deverá entregar o objeto acompanhado de manual do usuário, com versão em português, como um recurso de referência para os usuários consultarem posteriormente, garantindo que as informações estejam disponíveis sempre que necessário, mesmo que seja realizado treinamento.

**6.3.6** A contratada deverá realizar o cadastramento de permissões por usuário, que defina o acesso de cada usuário de acordo com a sua lotação.

**6.3.7** O sistema deve possibilitar o cadastro e divisão dos veículos em grupos de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante.





**6.3.8** Os dispositivos de identificação dos motoristas devem ser fornecidos, substituídos e ampliados pela empresa contratada, sem custo adicional para a Contratante.

**6.3.9** Cada veículo pode ter vários usuários cadastrados, e a empresa contratada deve garantir dispositivos suficientes para atender a essa demanda, conforme a tecnologia de identificação utilizada, além de prever uma reserva para a manutenção, reposição ou em caso de perda e danos.

**6.3.10** A Contratada deverá assegurar a reposição dos dispositivos de identificação, que pode ser por meio de uma quantidade reserva, calculado com base no total de usuários previstos. Essa quantidade reserva deve garantir a substituição imediata, considerando a estimativa inicial de 21 usuários cadastrados, de modo a assegurar que todos os motoristas, operadores e demais usuários posteriormente incluídos tenham acesso contínuo à tecnologia de identificação, sem qualquer interrupção no serviço.

**6.3.11** A Contratada deverá fornecer também o gerenciamento dos usuários ao(s) gestor(es) principais, tais como reset de senha, visualização de acessos, exclusão, bloqueio, acesso completo ao responsável designado pela secretaria, podendo inclusive alterar condição hierárquica de outros usuários.6

**6.3.12** Os equipamentos locados serão instalados nos veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação constante no Anexo I.

**6.3.13** Para atender às necessidades estabelecidas, o Termo de Referência inclui o Anexo I, que apresenta a relação inicial dos veículos nos quais os equipamentos de telemetria serão instalados. Esse anexo serve como referência para a execução dos serviços, garantindo conformidade com os requisitos técnicos e operacionais exigidos. Além dos veículos listados, a empresa contratada deverá atender a eventuais inclusões, exclusões ou transferências de instalação entre veículos, conforme aquisição, desativação ou realocação pela Contratante, ainda que não estejam previamente no Anexo I e que vierem a integrar a frota municipal.

**6.3.14** A instalação dos equipamentos nos veículos será de responsabilidade da Contratada, assim como todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e deslocamentos necessários para a perfeita instalação.

**6.3.15** Durante o período de vigência do contrato, poderão haver novas instalações (aditivo), em veículos novos e retirada de equipamentos (supressão), nos veículos desvinculados da frota, respeitando o Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização através de Termo Aditivo, sendo que os custos das retiradas dos equipamentos dos veículos que saírem da frota correrão por conta da Contratada.

## **6.4 Entrada dos Dados e Telemetria**

**6.4.1** O sistema deverá identificar o motorista antes da partida do veículo ou máquina.

Para a identificação do motorista poderá ser utilizada qualquer tecnologia disponível no mercado (digitação em teclado de número de usuário e senha, i-button), desde que a solução implementada garanta a identificação individual do motorista e não permita a partida do veículo sem a devida identificação. O hardware necessário para identificação do motorista (teclado, leitor de i-button), será instalado na cabine do veículo. O sistema deverá processar a identificação do motorista independente de o veículo ou máquina encontrar-se dentro ou fora da área de cobertura da rede GPRS/GSM no momento da identificação.

**6.4.2** O equipamento deverá registrar automaticamente todos os deslocamentos do veículo. O registro deve conter a matrícula do condutor, o horário e posição do hodômetro nos momentos do início e fim de cada deslocamento e a localização





geográfica, latitude e longitude, do veículo em pontos com intervalo de tempo definido pelo administrador da frota. Os registros de localização devem permitir a reconstrução da rota feita pelo veículo.

**6.4.3** O sistema deve ter a possibilidade de criar ilhas/cercas eletrônicas para definir quanto tempo um veículo permanece nela, com hora de entrada e hora de saída para adoção de estratégias para maior produtividade, podendo o gestor da frota renomear as ilhas eletrônicas de acordo com as conveniências da Contratante.

**6.4.4** O equipamento deverá permitir que qualquer condutor utilize qualquer veículo da frota.

**6.4.5** O equipamento deverá permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:

a) A ultrapassagem da velocidade máxima definida pelo administrador para cada tipo de veículo, registrando o condutor, o pico da velocidade durante o evento, hodômetro e a data e hora do evento;

b) A quantidade de acelerações bruscas;

c) A quantidade de frenagens bruscas;

d) A quantidade de excessos de rotação do motor;

e) Os deslocamentos e paradas do veículo com registro da data (dd.mm.aaaa), horário (hh:mm:ss) – de 00:00h a 24:00h e hodômetro (quilometragem percorrida).

**6.4.5.1** Além disso, o equipamento deverá registrar os seguintes parâmetros de uso do motor e do veículo:

a) Horas de funcionamento do motor com o veículo parado;

b) Horas de funcionamento do motor com o veículo em movimento;

c) Total de horas trabalhadas do motor do veículo;

d) Relatório de condução do motorista;

e) Relatório de condução do veículo;

f) Pesquisar por endereço e cruzar dados para verificar se algum veículo da frota esteve no local.

**6.4.6** O equipamento deverá possuir uma forma de alerta áudio visual para informações diversas do condutor.

**6.4.7** O equipamento deverá ser fabricado de forma a suportar as condições de temperatura, umidade e isolamento previstas no interior de um veículo.

**6.4.8** O equipamento deverá ser instalado no interior do veículo de forma a não atrapalhar a visibilidade do condutor ou oferecer riscos aos ocupantes.

**6.4.9** O equipamento deverá ser fabricado de forma que possa ser lacrado depois de instalado, tornando-se inviolável.

**6.4.10** O consumo de energia drenada do veículo, pelo equipamento em repouso, não poderá ultrapassar 100 mA.

**6.4.11** O equipamento deverá possuir memória para armazenamento de informações digitadas e das informações coletadas automaticamente. A memória deve ter capacidade para armazenar os registros de no mínimo 30 (trinta) dias de uso veicular e registros de localização geográfica.

**6.4.12** O equipamento deverá permitir o armazenamento de dados na memória do equipamento em caso de impossibilidade nas vias de transmissão, possibilitando o resgate de informações e/ou reenvio das mesmas quando a comunicação for restabelecida.

**6.4.13** O equipamento deverá alertar o condutor do veículo, através de sinalizador do tipo sonoro (alarme beep), quando:

a) Do deslocamento do veículo sem o registro do início da utilização;





- b) O veículo atingir as velocidades de alerta;
- c) Quando este violar a velocidade máxima permitida para o veículo;

**6.4.14** O equipamento deverá ser instalado em veículos com velocímetro convencional (motor de indução), ou eletrônico (gerador de pulsos).

**6.4.15** O equipamento deverá permitir checklist inicial das condições do veículo, (extintor, estepe, óleo do motor e freio, macaco luzes, cintos de segurança, etc).

**6.4.16** O equipamento deve possuir dispositivo GPS para captura e registro da localização geográfica do veículo.

**6.4.17** O equipamento deve permitir a programação do intervalo entre pontos de localização registrados. Este intervalo deverá estar entre um mínimo de 30 segundos e o máximo de 10 minutos.

**6.4.18** O equipamento deve possuir dispositivo para transferência dos dados em tempo real para o software de apresentação. A transferência deve ser através de telefonia celular, conforme especificação GSM/GPRS ou 4G/5G.

a) Caso o veículo esteja fora de área de cobertura da operadora, o equipamento deverá armazenar os dados e transferi-los para o sistema quando houver cobertura.

b) Os custos com operadora de telefonia celular, custos dos chips, administração de contratos e serviço de transferência de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G são de responsabilidade da Contratada.

**6.4.19** O equipamento deve possuir dispositivo que armazene segundo a segundo a velocidade e rotação do motor, pelo menos da última hora de condução do veículo.

**6.4.20** O equipamento deverá registrar a quilometragem com base em tecnologia compatível com o tipo de veículo, podendo utilizar o pulso do hodômetro, horímetro ou outro método tecnicamente adequado.

**6.4.21** O equipamento deverá permitir o registro de turno, com informações dos elementos componentes da equipe de serviço.

**6.4.22** O equipamento deverá se reportar ao software de gestão periodicamente, mesmo que não tenha se deslocado, apresentando o status do equipamento e do veículo.

## **6.5 Software de Apresentação de Dados**

**6.5.1** O software de apresentação deverá ter funcionamento via WEB sem limite de utilização ou acesso.

**6.5.2** O software de apresentação deverá permitir o cadastro de condutores e veículos da frota envolvida, devendo apresentar todos os dados coletados em forma de relatórios dinâmicos, em formato TXT, EXCEL e PDF, conforme os itens a seguir:

- a) Todos os deslocamentos realizados por condutores autenticados ou não, juntamente com os horários de início e fim do deslocamento, posição de hodômetro, lotação do usuário e código de atividade;
- b) As ultrapassagens dos parâmetros de avaliação dos condutores pré-definidos pelo gestor da frota;
- c) Relatório contendo matrícula, tempo de condução e quilometragem percorrida num determinado período;
- d) Relação entre tempo de motor ligado e tempo de condução ou veículo em repouso com motor ligado;
- e) Registro do tempo de utilização do equipamento agregado (escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteiras, motoniveladora, rolo compactador vibratório);
- f) Imagens de satélite indicando o trajeto percorrido pelo veículo.





**6.5.3** O software deverá possibilitar a visualização dos veículos em mapas digitalizados com fotos do local (terreno e híbrido).

**6.5.4** A transmissão de dados para o sistema deverá ocorrer por meio de comunicação eficiente e de alta qualidade, utilizando tecnologias modernas para a troca de informações à distância, incluindo dados móveis, e garantindo ampla cobertura geográfica.

**6.5.5** O software de gestão deverá permitir ainda consultas pela placa do veículo, pelo número de frota, por condutor ou por grupo de veículos.

**6.5.6** O software de gestão deve permitir a visualização do histórico dos deslocamentos, com a posição geográfica do veículo em cada ponto registrado. Este relatório deve ser apresentado em mapas e deve permitir filtros para consulta por períodos determinados, pela placa do veículo, número da frota, matrícula do condutor ou através da reconstrução das rotas recentes e passadas e também de veículos que ultrapassam os limites de área estabelecidos para o mesmo (cerca eletrônica).

**6.5.7** O software de gestão deverá fornecer armazenamento e acesso aos dados coletados, permitindo consulta aos relatórios através de senha sigilosa. O armazenamento dos dados deverá ser mantido por até 5 (cinco) anos.

**6.5.8** Ao final do contrato e não havendo renovação do mesmo, encerrando-se a prestação do serviço, deverá a Contratada proceder a retirada dos rastreadores e recolhimento dos demais itens em comodato, todavia mantendo a disponibilidade de acesso aos arquivos referentes aos veículos rastreados, de modo a possibilitar a consulta pela Administração dos dados de rastreamento, nos termos da condição estabelecida pelo item anterior.

**6.5.9** O modelo de layout de apresentação dos dados será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo permitir, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Diário do veículo;
- b) Deslocamentos com reconstrução da rota;
- c) Tempos e deslocamento do veículo;
- d) Tempos e deslocamento do condutor;
- e) Perfil do condutor;
- f) Registro de tempo de funcionamento do motor (horímetro ou tecnologia equivalente, conforme aplicável);
- g) Excessos;
- h) Tacógrafo.

**6.5.10** Os itens apresentados neste Termo de Referência representam as exigências mínimas obrigatórias, mas dashboards e relatórios devem ser personalizados de acordo com as necessidades da Contratante com a possibilidade de programação para envio automático aos usuários autorizados.

**6.5.11** Em caso de atualização tecnológica dos equipamentos e/ou do software, os mesmos deverão ser substituídos e/ou modernizados sem qualquer ônus para a Contratante, independente do período restante de vigência do contrato.

## **6.6 Instalação, Reinstalação e Manutenção dos Equipamentos**

**6.6.1** A Contratada deverá assegurar os procedimentos de instalação, retirada, reinstalação e realocação dos equipamentos de telemetria nos veículos, incluindo a reprogramação necessária dos dispositivos, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de forma contínua.

**6.6.2** Realizar, quando solicitado, a substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, garantindo que os dispositivos de telemetria fornecidos em comodato





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

estejam sempre operacionais e atualizados, dentro dos parâmetros de desempenho estabelecidos.

**6.6.3** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

**6.6.4** A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em conformidade com o manual do fabricante ou conforme especificado pela Administração, e a manutenção corretiva deverá ser realizada de maneira urgente sempre que houver falha nos dispositivos, com a garantia de resolução em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

**6.6.5** Os custos com os serviços mencionados no subitem anterior, correrão por conta da contratada. Isso inclui qualquer deslocamento necessário para a execução dos serviços no local onde o veículo estiver alocado, seja nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou em outros locais previamente definidos.

**6.6.6** Os custos relacionados à instalação, substituição, transferência ou realocação dos equipamentos de telemetria, incluindo a reinstalação em outro veículo ou a desinstalação em caso de retirada da frota, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

**6.6.7** A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, com garantia válida por todo o período de vigência do contrato.

**6.6.8** Monitorar e realizar o acompanhamento constante da qualidade e precisão dos dados enviados pelos dispositivos de telemetria, garantindo que qualquer falha ou inconsistência nos dados seja corrigida imediatamente.

**6.6.9** Suspender, mediante solicitação da Contratante, o serviço de rastreamento para veículos sinistrados, até o pleno restabelecimento das condições de circulação do veículo.

**6.6.10** Responsabilizar-se pela correta calibração, manutenção e funcionalidade dos equipamentos de telemetria durante toda a vigência do contrato, incluindo a substituição de peças e componentes, sempre que necessário, sem custos adicionais para a Contratante.

**6.6.11** Para assegurar a execução precisa dos serviços de monitoramento veicular, a empresa contratada deve oferecer suporte técnico especializado, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de telemetria e do sistema de rastreamento. Esse suporte deve englobar assistência contínua e a resolução de quaisquer questões relacionadas à transmissão de dados, geração de relatórios e manutenção dos dispositivos instalados. Além disso, a empresa deve fornecer procedimentos operacionais detalhados, especificando claramente as etapas e práticas recomendadas para a correta instalação, utilização e manutenção dos equipamentos, assegurando conformidade com as normas e requisitos estabelecidos.

**6.7** Possuir capacidade técnica e operacional para realizar os serviços dentro dos prazos acordados, em conformidade com as necessidades do órgão contratante e com as normas técnicas vigentes.

**6.8** Todos os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas de telemetria devem utilizar uniforme padronizado e portar crachá de identificação visível durante a execução dos serviços.

**6.9** A execução dos serviços de telemetria deve obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade física dos profissionais e a segurança do ambiente.





**6.10** Os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos de telemetria devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para garantir a segurança durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

**6.11** O Contratado se compromete a cumprir toda as normas e regulamentações aplicáveis à prestação do serviço de telemetria, incluindo, às exigências da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), quando aplicável; das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quanto à qualidade, segurança e compatibilidade dos equipamentos, e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo a conformidade com as exigências legais para o tratamento, armazenamento e proteção de dados pessoais dos usuários e dos veículos monitorados.

**6.12** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.13** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato.

**6.14** Para a instalação inicial, que abrange um maior número de veículos conforme o Anexo I, o prazo para recebimento provisório e definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, para a devida verificação da qualidade e quantidade do serviço, assegurando sua correta aceitação.

**6.15** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.16** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.17** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**8.1** A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.





**8.2** Para a execução eficiente dos serviços, a **CONTRATADA** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**8.3** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela **CONTRATADA**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento, decorrente da entrega dos serviços objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**9.2** A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

**9.3** A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal e enviará ao **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

**9.3.1** O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

**9.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**9.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**9.8** Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.9** Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá à CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

**9.10** Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

**9.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.12** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**9.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.13.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.14** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.15** Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**9.16** A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico: [contabil\\_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:contabil_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br)





**9.17** Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

**9.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

**9.19** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**9.20** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**9.21** Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**9.22** Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**9.23** Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

**9.24** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **04 de maio de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**10.1.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.1.2** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o





Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**10.2 A repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**10.3 A revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**10.4** O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**10.5** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**10.6** A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**10.7** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

**10.8** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

**10.9** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026 "Informações Necessárias para a Contratação".

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.1** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

**11.1.2** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

**11.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026 e seus anexos;





**11.1.4** O fiscal e o gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

**11.1.5** A Contratante deverá garantir o livre acesso da contratada às suas dependências, sempre que necessário, para a execução dos serviços.

**11.1.6** Deve garantir que os veículos ou equipamentos estejam disponíveis para instalação, manutenção e operação do sistema de telemetria, evitando atrasos por indisponibilidade.

**11.1.7** Disponibilizar dados técnicos sobre a frota, parâmetros operacionais e demais informações que permitam a correta configuração e funcionamento do sistema.

**11.1.8** Garantir que seus operadores e gestores recebam a devida capacitação para interpretar corretamente os dados da telemetria e utilizá-los na gestão operacional.

**11.1.9** Emitir nota de empenho a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da contratação.

**11.1.10** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026 e seus anexos.

**11.1.11** A Contratante tem a responsabilidade de verificar a conformidade de cada Nota Fiscal/Fatura recebida da Contratada. Isso inclui assegurar que a Nota Fiscal/Fatura esteja acompanhada dos seguintes documentos: Cópia da respectiva ordem de serviço; certificados de regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certificado de Regularidade Trabalhista. A Contratante deve revisar e confirmar que todos esses documentos estão em conformidade com as exigências contratuais e legais antes de proceder com o pagamento.

**11.1.12** Durante a execução do serviço, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo formal dos profissionais com a empresa contratada.

Essa comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.13** A Contratante deve observar se os serviços estão sendo executados com a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo que os trabalhadores da contratada estejam atuando conforme as normas de segurança do trabalho.

**11.1.14** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.1.15** Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

**11.1.16** Os atos relacionados à execução do contrato, incluindo notificações, manifestações e todas as provas e documentos relacionados, deverão ser preferencialmente realizados por e-mail ou por escrito, a fim de atender ao Decreto Municipal nº 2.281/2023.

**11.1.17** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.





**11.1.18** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, edital e anexos.

**11.1.19** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade.

**11.1.20** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul/SC, as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

**11.1.21** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**11.1.22** A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer outro dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.1.23** A Contratante compromete-se a zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, sendo responsável por sua utilização conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de dano, extravio ou perda dos equipamentos, a Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada, que tomará as providências necessárias. Ao final do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, a contratante deverá devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.1** Assinar este contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

**12.1.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.1.3** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais.

**12.1.4** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

**12.1.5** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**12.1.6** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.1.7** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.

**12.1.8** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**12.1.9** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**12.1.10** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026 e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fis-





cal.

**12.1.11** A Contratada deve observar as normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis à telemetria, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões que possam causar prejuízo à administração pública municipal. Caso sejam identificadas falhas no cumprimento do contrato, a Contratada será responsável pela correção e refazimento dos serviços, sem custos adicionais para a administração.

**12.1.12** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**12.1.13** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas, bem como em consonância com as determinações do Gestor e Fiscal da Contratação.

**12.1.14** Fornecer relatórios periódicos sobre a performance dos dispositivos de telemetria, incluindo informações sobre a utilização dos veículos e outros dados relevantes, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026.

**12.1.15** Realizar treinamentos periódicos para os servidores da Contratante, garantindo que os mesmos saibam operar os sistemas de telemetria e interpretar corretamente os dados fornecidos pelos dispositivos.

**12.1.16** A Contratada deverá cumprir as normas aplicáveis ao serviço de telemetria, incluindo a ABNT NBR 14653; exigências da ANATEL quando aplicável; e a LGPD, garantindo qualidade, segurança e proteção dos dados.

**12.1.17** O transporte necessário para o deslocamento entre as unidades e/ou locais de instalação e manutenção dos equipamentos de telemetria será de total responsabilidade da Contratada.

**12.1.18** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

**12.1.19** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente instrumento.

**12.1.20** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.1.21** Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução.

**12.1.22** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

**12.1.23** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer falha ou incidente relacionado aos equipamentos de telemetria que possa comprometer a qualidade do serviço ou a segurança dos veículos monitorados.

**12.1.24** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação tanto dos serviços executados quanto dos veículos envolvidos, de forma que seja mantida a integridade de todos os bens e equipamentos utilizados. Deve ser assegurado o cuidado adequado com a proteção dos veículos, incluindo a preservação de sua estrutura e funcionalidade, de modo a evitar danos durante o processo.

**12.1.25** Garantir que todos os dispositivos de telemetria estejam protegidos contra roubo, danos e deterioração, sendo responsável por qualquer incidente que afete a integridade dos equipamentos.

**12.1.26** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de mo-





do a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026, no prazo determinado.

**12.1.27** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026.

**12.1.28** Emitir as notas fiscais no ato da entrega dos serviços prestados, encaminhando-as imediatamente ao Contratante.

**12.1.29** Cada Nota fiscal/Fatura, deverá ser acompanhada da cópia da respectiva nota de empenho e os certificados de regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Certificado de Regularidade Trabalhista.

**12.1.30** Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá, sempre que solicitado pela Contratante, comprovar o vínculo formal dos profissionais com a empresa. Essa comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

**12.1.31** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.1.32** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**12.1.33** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços.

**12.1.34** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.

**12.1.35** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação.

**12.1.36** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026.

**12.1.37** Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O licitante ou a contratada, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**14.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida;





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**14.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** Advertência;

**14.2.2** Multa;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

**14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**14.6** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.7** Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.7.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da ga-





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

rantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7.2** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

**14.9** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.11.2** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.12** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**14.12.1** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

**14.12.2** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.12.3** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.13** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.1.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3** Indenizações e multas.

**15.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.4** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

**15.5** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.001.2017.3.3.3.90.40.17.00.00.00.00.00 150070000100 – Gestão do Departamento de Agricultura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**17.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Gabriel da Silveira Amaro, matrícula nº 45.765, ou pela sua substituta Servidora Zilá Ada Terres Tschoeke, matrícula nº 37.975, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Landivo Zwifka, matrícula nº 44.251 ou pelo seu substituto Servidor Vilmar Kravec, matrícula nº 44.837, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**18.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**18.2.1** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**18.2.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

**18.3.** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**21.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, .. de ..... de 2026.

**LUIZ LINDECIR PESENTI**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE

.....  
CONTRATADA

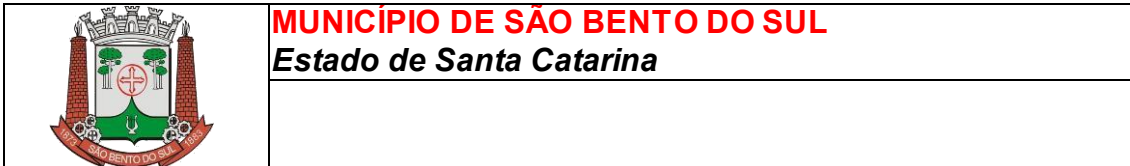
Testemunhas:

Débora Elaine Bello  
Secretária de Administração

Marcos Rodrigo Schuhmacher  
Secretário de Finanças

Lisane Krisz Ilg  
Assistente Administrativo





VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss  
OAB/SC nº 9.974  
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 12:55 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6023a60a0cfe>





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026**

**LUIZ LINDECIR PESENTI**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 12:55 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6023a60a0cfe4>

